



Universidade Federal de Rondonópolis

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO nº 1/2023/PROGEP-UFR

Rondonópolis, 03 de janeiro de 2023.

À Reitoria e Vice-Reitoria,
Às Pró-Reitorias e Secretarias,
Às Diretorias de Institutos e Faculdades,
Às Unidades Administrativas e Acadêmicas,

Assunto: Feriados e pontos facultativos do Ano de 2023

Prezados (as) Gestores,

Considerando a [PORTARIA ME Nº 11.090, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022](#), que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023 para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais;

Considerando [DECRETO Nº 1.587, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022](#) do governo do Estado de Mato Grosso que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, do ano de 2023;

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 282 - DE 23 DE MAIO DE 1.972 que estabelece Feriado Municipal o dia dez de dezembro, data da criação do Município de Rondonópolis;

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em exercício da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a [Portaria Reitoria/UFR nº 280, de 8 de dezembro de 2022](#), comunica os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e os dias de ponto facultativo que deverão ser observados no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis no ano de 2023:

- I - 1º de janeiro - Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 20 de fevereiro - Carnaval (ponto facultativo);
- III - 21 de fevereiro - Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 22 de fevereiro - quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);
- V - 7 de abril - Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI - 21 de abril - Tiradentes (feriado nacional);
- VII - 1º de maio - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII - 8 de junho - Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX - 7 de setembro - Independência do Brasil (feriado nacional);
- X - 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

- XI - 28 de outubro - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XII - 2 de novembro - Finados (feriado nacional);
XIII - 15 de novembro - Proclamação da República (feriado nacional);
XIV - 20 de novembro - Consciência Negra (feriado estadual);
XV - 10 de dezembro - aniversário de Rondonópolis - Lei Municipal nº 282 - de 23 de maio de 1.972, (feriado municipal)
XVI- 25 de dezembro - Natal (feriado nacional).

Os feriados declarados em lei estadual ou municipal de que tratam os incisos II e III do art. 1º e do art. 2º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nas respectivas localidades.

Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados na Portaria ME Nº [11.090](#) poderão ser compensados, desde que previamente autorizados pelo responsável pela unidade administrativa do exercício do agente público. A referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade ficando limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho.

Salientamos que caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Informamos ainda que é vedado aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria.

Encaminhamos para conhecimento e ampla divulgação aos servidores.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Rodrigues dos Santos Ávila**, **Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas - PROGEP/UFR**, em 03/01/2023, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110062** e o código CRC **4F82ACFB**.